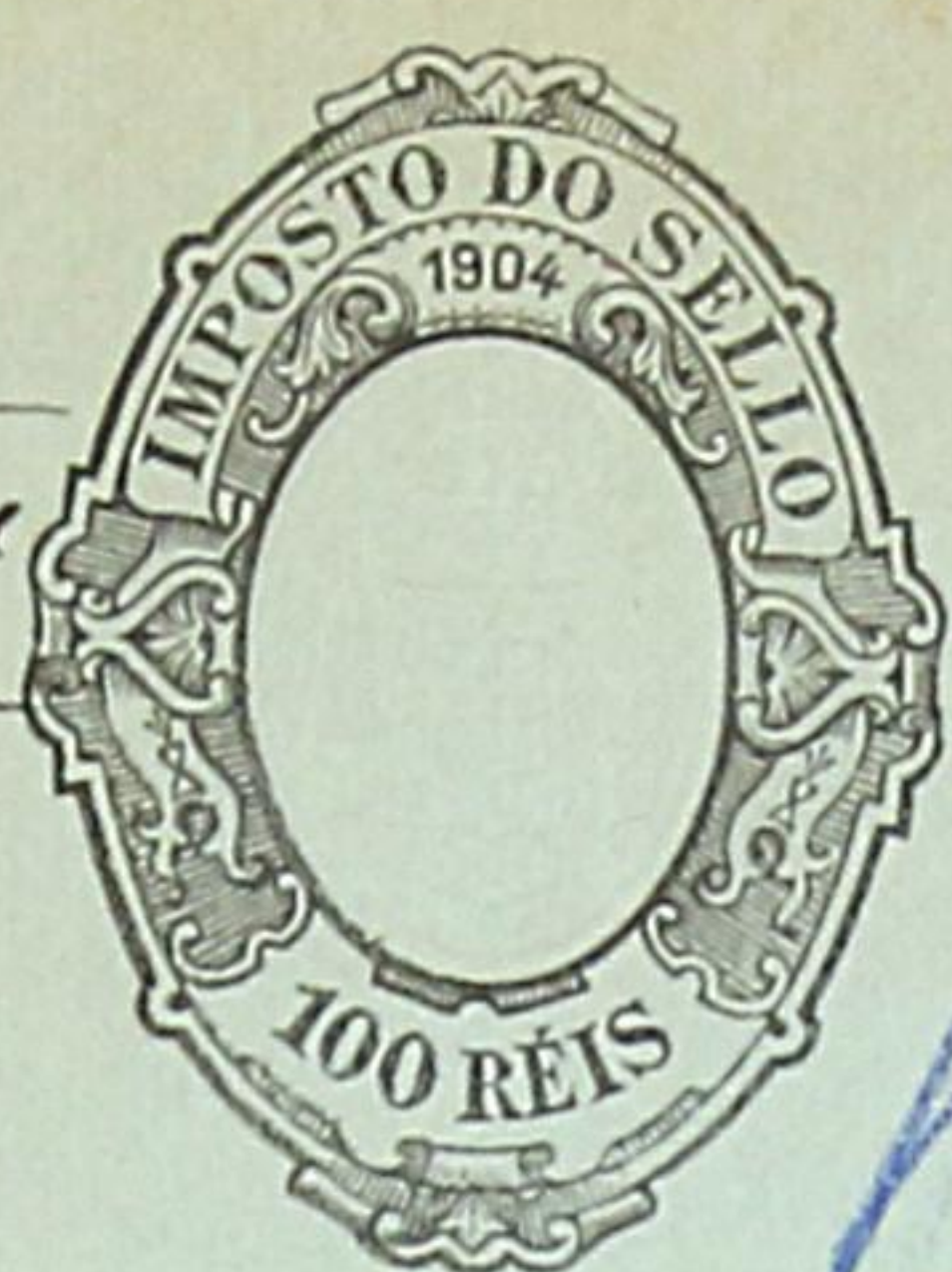


Para a licença
em conformidade
com o Regulamento
n.º 15 de 15 de Setembro,
1904.



Reg.º de R.º 1331
22-IX-904
266
B320564

Para a reserva 8

Arde
Heitor de Aguiar
Sampaio
Cunha Frey

J.º e M.º Camara

Compre
Arujo

Seu Joaquim Antonio da Silva, senhor
do terreno que foi designado com o n.º 6 na
planta topographica do novo bairro das
Carmelitas, e tem frente para esta rua e
para a galeria coberta, que pretende cons-
truir, no mesmo, uma casa conforme
o projecto junto, que submete a apro-
vação de V.ª para os devidos effectos;
o supplicante esperando lhe seja conce-
dida a necessaria licença, bem como
a designação da altura dos caseiros e
o perfil delles.

PG. 700 REIS
LICENÇA N.º 145
GUIA N.º 228

Para V.ª Ext.ª a digno
deferir - lhe

Porto 21 de junho de 1904
Joaquim e Antonio da Silva

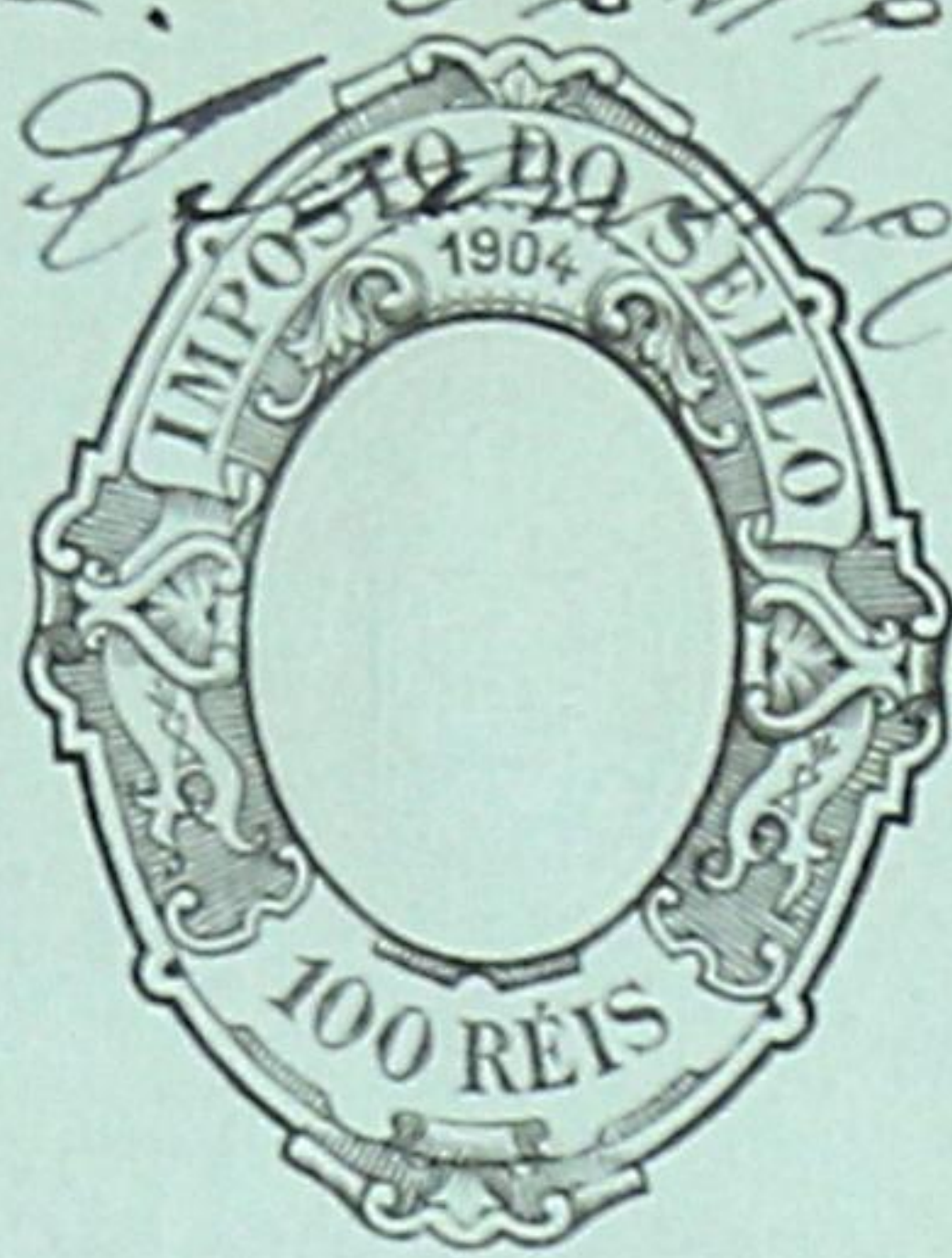
E. R. M.º

Para entrada no Cojre Municipal, da quantia
de Rs. 50.000 a que se refere a informação
da repartição tecnica junta ao presente requeri-
mento, foi passada a guia N.º 228 n.º esta data.
Rep.º da Fazenda Mp.º 22 de Set.º de 1904.

Por ordem do chefe
J.º

247

Approvado. Dado em 6 de Maio de 1904. N.º 247-1904



Arde
Felicidade
Luz
Braz

B269572

Construção de uma casa

Em um terreno lateral da rua das Carmelitas, pertencente a Joaquim Antonio da Silva, que tem n.º 6 na planta do novo bairro.

A casa projetada, conforme a configuração do terreno exige, tem duas frentes, a do sul sobre a rua das Carmelitas e a do nascente de frente com a nova rua ou galeria coberta; é composta de rez do chão, três andares e águas-furtadas, para a primeira rua e para a segunda de rez do chão, dois andares até a cornija ou caporroz da cobertura da galeria, e de um terceiro andar, recuado dois metros do alinhamento da fachada; cujos caporroz serão afrentes a 13,80 acima do pavimento, ou a lota que a ~~Ena~~ ~~ba~~ ~~ma~~ ~~re~~ ~~de~~ ~~signar~~, e assim como, com o perfil e forma que mandam adoptar.

O prédio é destinado a instalações comerciais no rez do chão, primeiro e segundo andares e a penas o terceiro e águas-furtadas servirão de alojamento ou moradia do pessoal.

A parte inferior aos pavimentos do rez do chão em muros grossos d'abóbada, com as expressões indicadas nos cortes e desenhos do projecto, e de ahí para cima, as

paredes lateraes em bom fôrço de 0,30 de espessura,
e as fachadas em cantaria de 0,60 de espessura.
As lojas do pavimento térreo occuparão toda a superficie do
terreno, menos a occupada pela entrada e escada dos andares
superiores; e as frentes serão fechadas com mostruários de ferro
e crystal, sendo, apenas, as lojas separadas por uma parede
transversal, com um largo arco que servirá por meio de es-
cadas para ligar o desnívelamento obrigado pelas soluras das
duas fachadas. O segundo andar é occupado por um sa-
lão e uma sala, separados por uma claraboia, ou pates, em
vidracado inferior e superiormente, para dar luz e ventila-
ção á parte interna da casa e da indispensavel latrina,
da mesma forma terá o segundo andar idêntica divisão,
adicionada de um gabinete ou escriptorio junto da
Claraboia; no terceiro andar as aguas furtadas são dis-
tribuidas as acomodações e compartimentos de habita-
ção e alojamento, comparaveis com a superficie d'esta
parte da casa e constantes das respectivas plantas.
As latrinas de todos os andares ficam situadas junto ao
ângulo da parede lateral de nascente e do pates ou
Claraboia de ventilação, despejando na fossa inferior
ao rez do chão, que será construida conforme a planta
e cortez junto; terão bacias do systema denominado
Sanitário e descarga por jacto d'agua.
Os travessamentos e maderamentos dos telhados, são

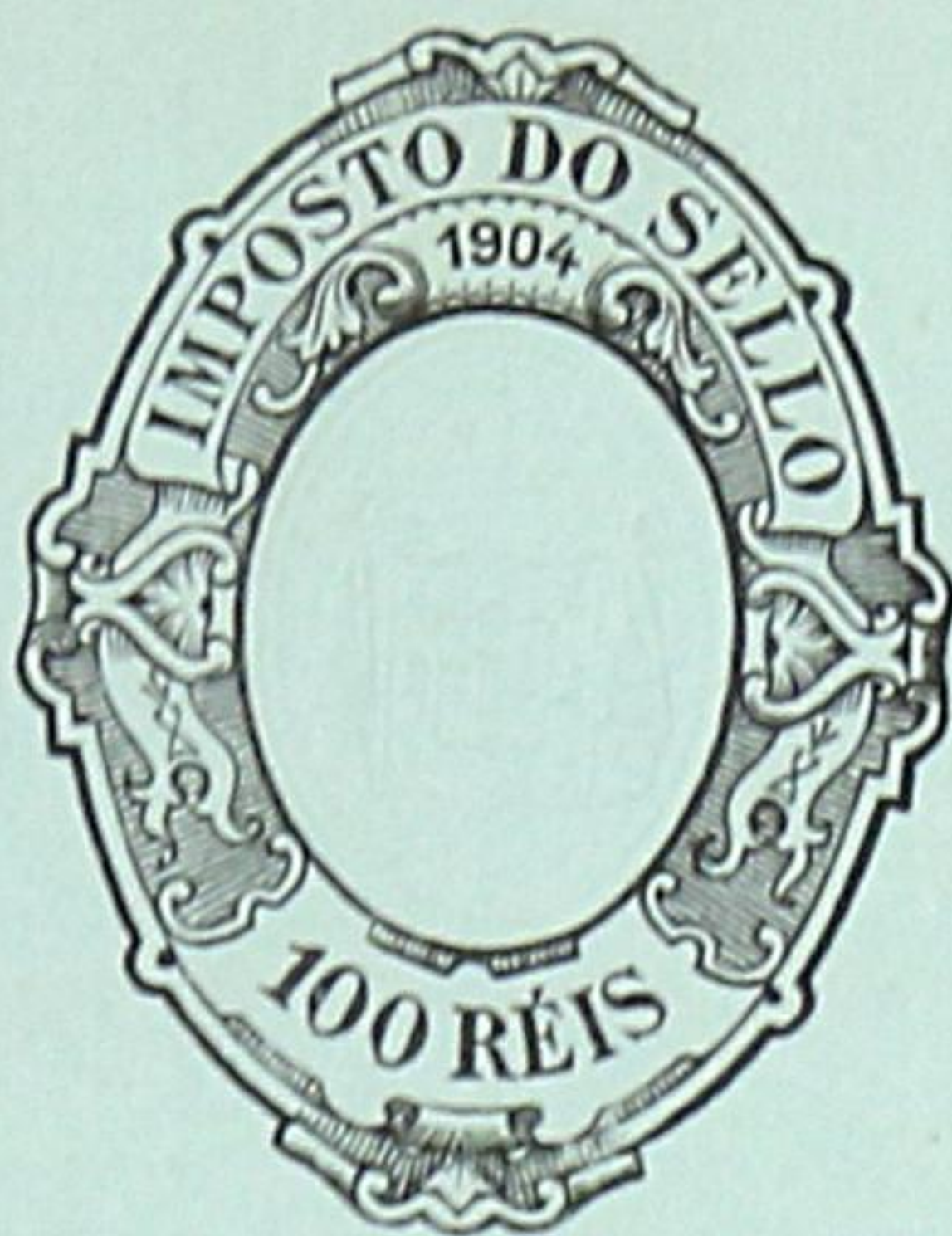
de vigas de Castanho de 0^m 22 no menor diametro, alternadas com algumas vigas de ferro de 0^m 25 de alto, para maior rigidez e consolidação dos pavimentos e suporte da carga dos tabiques divisorios superiores, que serão todos aboboados, excepto os interiores das aguas furtadas.

As aguas dos telhados são descidas por um tubo em cada fachada, e no interior conduzidas pelo tubo de queda das latrinas caso estas possam ter extravasão de liquido para o aqueducto publico, ou em caso contrario, num caso especial que as conduza á rua por baixo do passeio.

Todos os mais detalhes como se veem nos esboços do projecto.

Porto de Junho de 1904

272



B315165

Para os effeitos das leis de 6 de junho de 1895 e
20 de outubro de 1898, assumo a responsabilidade da
construção de uma morada de casas que o Sr. João
Antonio da Silva vai mandar fazer na rua
dos Carmelitos com frente para a nova galria na
Freguesia da Victoria

Porto 26 de julho de 1904

Antonio da Silva, Agente da Fazenda e Silva Leite

~~Antonio da Silva~~

Porto 26 de julho de 1904

~~Antonio da Silva~~

Antonio da Silva





Informando acerca do requerimento junto, designado n'esta repartição pelo n.º 247 de Joaquim Antonio da Silva

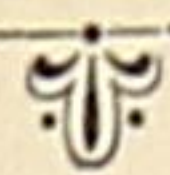
acompanhado de um projecto para a construção de uma casa no terreno no. 6 da planta topographica do novo bairro das Casmelhas

freguezia da Victoria 2.º bairro, cumpre-me dizer a V. Ex.^a que o projecto está em condições de ser approvado, reservando-se que a cornija da fachada da galeria coberta deverá ter o seu sobreleito no mesmo nível das cornijas dos demais predios da mesma galeria, isto é, na cota de 14,34 acima das soleiras do rego - chão, e outrosim os cachorros indicados em projecto na fachada da galeria coberta, deverão ser substituídos por consolas destinadas a' collocacao dos furos dos tubos de descida das aguas pluvias, conforme o desenho elucidativo existente n'este officio

Porto e Paços do Concelho, 3 de Agosto de 1904

O Architecto,

J. Marques da Silva



Joaquim António da Silva
pede licença para
construir uma morada de ca-
sas com frentê para a rua das
Carmelitas e para a galeria co-
berta, na conformidade do pro-
jecto junto

Sobre esta pretensão ha a expôr o seguinte:

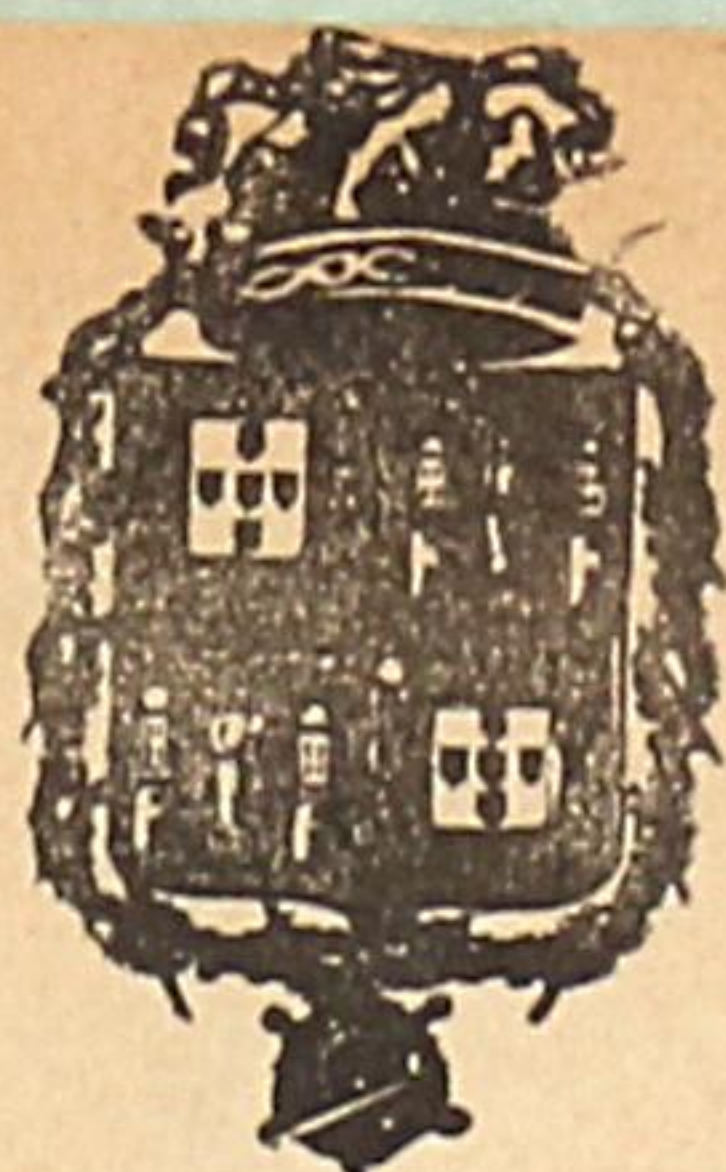
O projecto está em condições de ser approvedo
com as indicações apontadas
pelo Architecto Municipal na
sua informação datada de 3 do
correntê

O requerente está pois no caso de ser attendido obrigando-se
aos alinhamentos, e nivel das soleiras, que lhe forem indicados,
ao cumprimento dos artigos das posturas e accordãos municipaes
sobre edificações, e a depositar no cofre do municipio, para garan-
tia á observancia d'essas posturas e accordãos, a quantia de
cincoenta mil reis

Porto e Paços do Concelho, 4 de Agosto
de 1904

A. Maximino Barboza

Alto
M. M. M.

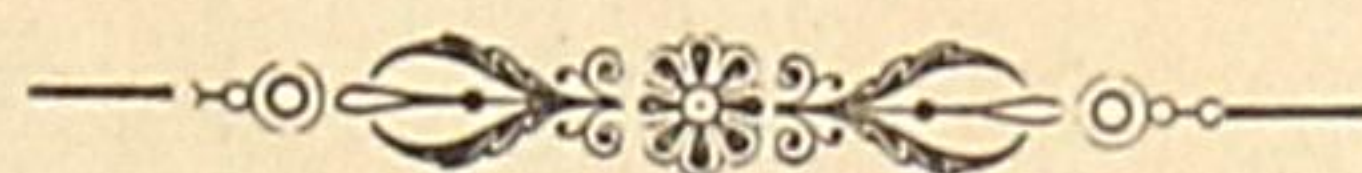


ANNO CIVIL DE 1904

Guia de entrada de deposito N.º 228

Despacho de 15 de Setembro de 1904

Dinheiro corrente...	50\$000
Papeis de credito...	\$
Total Rs....	<u>50\$000</u>



Pela presente guia vae Joaquim Antonio da Silva
entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de cincoenta mil reis em
dinheiro

como deposito de garantia ás condições em que he foi concedida a licen-
ça N.º 45 desta data para construir uma morada
de casas com frente para a rua das Carmelitas
e para a galaria Cabrita

; quantia de que o respectivo thesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 22 de Setembro de 1904

pel O Chefe dos Serviços de Fazenda,

Joaquim Antonio da Silva

Recebi a quantia de Cincoenta mil reis

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 22 de Setembro de 1904

Registada.

pel O Thesoureiro,

1.ª Secção da Repartição de Fazenda
Municipal, 29 de Setembro de 1904

Antonio Fortes Costa
Ajudante